REV.00

BENEFÍCIO REEMBOLSÁVEL EMPREENDEDORISMO – RB14
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOTA IMPORTANTE:

1) A documentação do associado, cônjuge ou companheira, prevista para a concessão do empréstimo é exigida de três maneiras: na sua forma original, em cópia comum ou ainda cópia autenticada. Portanto, é imprescindível o envio de todos os documentos, respeitando na íntegra o que está sendo solicitado.

2) Na possibilidade de mais de uma fonte de renda o interessado em comprová-la deverá apresentar a documentação exigida a cada uma delas, conforme relação abaixo.

3) Em nenhuma hipótese será aceito cópia comum daqueles documentos que se exige cópia autenticada. A autenticação deverá ser feita em cartório ou por funcionário da Mútua/Caixa de Assistência, desde que o associado apresente os documentos originais para a devida conferência.

4) Ressalta-se que no prazo de até 30 dias, considerando a data da entrega da documentação, será depositado em conta bancária do requerente o valor líquido do empréstimo debitados os encargos.

Requerimento	**Original:** Preenchido e assinado pelo associado.
Documentos pessoais (cópias autenticadas) **Associado (a), cônjuge e/ou companheiro (a)** *Filhos menores de 18 anos ou qualquer pessoa que viva, comprovada e justificadamente, sob a sua dependência.** ***somente quando utilizarem o benefício.**	• **Documento oficial de identidade**; • **CPF**; • **Comprovante de residência** (água, luz, telefone) • **Comprovante do estado civil** (certidão de casamento, declaração de união estável)* ** Em caso de divórcio ou separação judicial, a certidão deverá conter a averbação.*
COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR (associado, cônjuge ou companheira)	
Empregado celetista	**Cópia autenticada:** Último contracheque e a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com assinatura do portador, qualificação civil e contrato de trabalho.
Empregado estatutário	**Cópia autenticada:** último contra cheque.
Proprietário de empresa	**Cópia comum:** declaração do último Imposto de Renda (pessoa física) e o respectivo recibo ou notificação de entrega. **Original ou cópia autenticada:** Certidão Simplificada da empresa, emitida pela Junta Comercial (emitida a menos de 30 dias da data do requerimento).
Profissional autônomo	**Cópia comum:** declaração do último Imposto de Renda (pessoa física) e o respectivo recibo ou notificação de entrega. **Cópia autenticada:** contrato de prestação de serviço. **Original:** caso não tenha contrato de trabalho, apresente a declaração comprobatória de percepção de rendimentos – **DECORE** aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (resolução CFC n.º 872, de 23 de março de 2000), original, devidamente emitido por profissional habilitado e seu período deverá ser relativo à média dos últimos 3 meses.
Profissional aposentado	**Cópia autenticada**: último extrato do INSS e/ou comprovante da aposentadoria complementar.

Comprovação da modalidade	**Orçamento (original):** em papel timbrado da empresa emitente, contendo as especificações e valores dos itens a serem adquiridos. **Apresentação do plano de negócios detalhado** (modelo anexo) **<u>Apresentação do comprovante fiscal:</u>** **O comprovante fiscal deve ser nominal ao associado e/ou dependentes* e conter as seguintes informações**: (Cópia autenticada) ***Elencados no art. 3º do Regulamento Geral dos benefícios reembolsáveis.*** **Prazo para apresentação:** Até **30 dias** antes da data de requerimento ou em até **90 dias** após a concessão do benefício. **Data de emissão:** Não poderá ser anterior a 30 dias da data do requerimento ou extrapolar 90 dias da data de concessão. **Validade:** estar dentro do período de validade fiscal. Descrição dos itens adquiridos e valor da nota* **** O financiamento pode chegar até 100% do valor do projeto, limitado a 50 salários mínimos.*** ***Incluem-se nos limites a parcela de capital de giro, que não pode exceder a 30% do recurso concedido, não havendo necessidade de sua comprovação mediante apresentação de Notas Fiscais.*** CNPJ e Inscrição Estadual, quando for o caso. Razão social e endereços. Poderão ser aceitos comprovantes fiscais nominais à Pessoa Jurídica, desde que devidamente comprovado a participação societária do associado, da seguinte forma: **I – De forma majoritária**: apresentação do Contrato Social da empresa ou; **II – Autorização do(s) sócio(s):** Reconhecimento de firma em cartório.
Itens financiáveis	Bens e serviços inerentes à atividade, de acordo com sua habilitação profissional, previstos no projeto apresentado; Capital de giro associado destinado a suprir as necessidades da execução das atividades previstas no projeto.
Itens não financiáveis	Recuperação de capitais já investidos ou pagamento de dívidas; Encargos financeiros; Aquisição de terrenos e imóveis; Veículos e motocicletas; Construção civil.

Obs.: Para comprovar a veracidade das informações prestadas, a MÚTUA quando julgar necessário, poderá proceder averiguações, solicitar documentos complementares não relacionados acima ou requerer prova dos itens adquiridos pelos associados e/ou seus dependentes.

O descumprimento de cláusulas e prazos de pagamento de benefícios anteriores poderá resultará em restrição ou limitações para a concessão do benefício solicitado.